## UERJ &

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DELIBERAÇÃO Nº 59/2019

Altera o Capítulo II, artigos 56, 57 e seu parágrafo único, da Deliberação 33/1995, que trata das normas gerais de Ensino de Graduação da UERJ.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/9.525/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

- **Art. 1° -** O Capítulo II, artigos 56, 57 e seu parágrafo único, da Deliberação nº 33/1995 passam a vigorar com a seguinte redação:
  - i. "CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA"
  - ii. "Art. 56 A carga horária do curso, especificada em horas/aulas, e a duração mínima e máxima de cada curso (e respectivas habilitações e titulações, quando as houver) serão fixadas no Projeto Pedagógico de cada curso."
  - iii. "Art. 57 O número mínimo de créditos necessários para integralizar o currículo será estabelecido com base na carga horária total do curso.
    - § 1º Nos cursos de regime de crédito, a unidade padrão de crédito corresponde a 15 (quinze) horas, e as atividades de que trata o caput do presente artigo são:
    - a) Aula teórica;
    - b) Trabalho de campo;
    - c) Laboratório/aula prática;
    - d) Estágio curricular;
    - e) Prática como componente curricular.
    - § 2º Fica a critério de cada unidade acadêmica determinar a carga horária de cada atividade/disciplina prevista no §1º deste artigo, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso, respeitando-se o padrão de 01 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas/aula e seus múltiplos."



# UERJ &

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 59/2019)

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na presente data, revogadas as disposições constantes do Capítulo II, artigos 56, 57, e seu parágrafo único, da Deliberação 33/1995.

UERJ, 12 de dezembro de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR

